



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 336
Decisão da CEMMQ	Nº 34/2023	
Referência	Processo nº 1175763/2023	
Interessada	P.A.S. & SANTANA LTDA - ME (O REI DOS VENTILADORES)	

**EMENTA:** Aprova DEFERIMENTO da Inclusão Eng. Mecânico **Aluce Ferreirada Nóbrega**, com atribuições iniciais provisórias do artigo 12 combinados com o 25 da Resolução 218/73 do Confea.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **336**, apreciando o Processo nº **1175763/2023**, que trata acerca de solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho apresentado pela empresa P.A.S. & SANTANA LTDA-ME (O Rei dos Ventiladores), com a indicação do Engº Mecânico **Aluce Ferreirada Nóbrega**, com atribuições iniciais provisórias do artigo 12 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do Confea, e; **considerando** que o disposto na Resolução 1.121/19, do CONFEA, nos artigos: 12 – “a Câmara Especializada competente somente concederá o Registro à Pessoa Jurídica na plenitude de seus Objetivos Sociais quando possuir em seu Quadro Técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos”. Parágrafo único: o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico; 17 – “o Profissional poderá ser Responsável Técnico por mais de uma Pessoa Jurídica (grifo nosso); **considerando** que o Objetivo Social: da Requerente é: “Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, conforme Contrato de Constituição de Sociedade Limitada” devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), em .././20..; **considerando** que o que o profissional indicado como responsável técnico reside na cidade de Patos/PB; **considerando** que o Profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas: **1) Pareincêndio Comércio e Serviços Ltda-ME**, Vínculo empregatício: Prestador de serviços (Contrato – 4h/d) e **2) Hanna Equipamentos Eletrônicos e Serviços Ltda-ME**, Vínculo empregatício: Prestador de serviços (Contrato – 4h/d), ambas sediadas na cidade de ..../PB; **considerando** que a documentação apresentada atende os Termos da Resolução 1.121/2019, do Confea; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos Termos deste Processo para verificar a real participação do Profissional nas atividades da Empresa nesta jurisdição (grifo nosso); **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao Profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto Técnico; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro Mecânico **Aluce Ferreira da Nóbrega**, com atribuições iniciais provisórias do Artigo 12 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do Confea, para exercer as atividades do Objeto Social da Requerente adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Contrato de Constituição de Sociedade Limitada devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), em .././20.., em anexo. Coordenou a sessão o senhor Eng.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Mec./Seg. do Trab. José Ariosvaldo Alves da Silva, estiveram presentes os Conselheiros: o Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcante (SENGE), Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim (SENGE) e o Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de maio de 2023

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB